

Ficha Descritiva



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 72 (AAP.CE N° 72)

Países Partes:

ARGENTINA

BRASIL

PARAGUAI

URUGUAI

COLÔMBIA



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 72 ([AAP.CE N° 72](#))

PAÍSES PARTES: ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI e URUGUAI – COLÔMBIA

Data de assinatura: 21/07/2017

Data de entrada em vigor:

- Aplicação entre Colômbia e Argentina: 20/12/2017
- Aplicação entre Colômbia e Brasil: 20/12/2017
- Aplicação entre Colômbia e Uruguai: 11/06/2018
- Aplicação entre Colômbia e Paraguai: 29/01/2019

Alcance e abrangência

Comércio de Bens

Programa de Liberalização Comercial: Compreende a eliminação de gravames e a eliminação de restrições não tarifárias ao comércio recíproco.

Regime de Origem: Especifica as condições que devem cumprir os bens para serem considerados obtidos, produzidos ou elaborados no território das Partes Signatárias do Acordo e assim beneficiar-se da eliminação de tarifas e demais gravames à importação.

Medidas Antidumping e Compensatórias: Refere-se à possibilidade de que uma Parte Signatária aplique direitos antidumping ou medidas compensatórias quando um bem importado da outra Parte Signatária tenha sido objeto de dumping ou de subsídios.

Subvenções: Refere-se à não aplicação do Programa de Liberalização aos produtos que tenham sido objeto de subvenções à exportação e outras práticas de efeito equivalente, por considerá-las práticas desleais de comércio.

Salvaguardas e Medidas Especiais: Trata da possibilidade de suspender temporariamente a redução ou eliminação dos gravames à importação de um bem quando sua importação do parceiro causa ou ameaça causar um dano ao ramo da produção doméstica desse bem, de um similar ou de um bem diretamente competidor.

Medidas Sanitárias e Fitossanitárias: Trata das medidas de proteção da sanidade e a vida das pessoas, animais e vegetais que podem tomar as Partes Signatárias, evitando que essas medidas se constituam em obstáculos injustificados ou desnecessários para o comércio recíproco.

Serviços

Comércio Transfronteiriço de Serviços: Refere-se às medidas que afetam o comércio transfronteiriço de serviços entre as Partes, incluídas as relativas a: a produção, distribuição, comercialização, venda e prestação de um serviço; a compra ou uso ou o pagamento de um serviço; o acesso a serviços oferecidos ao público em geral e a sua utilização, com motivo da prestação de um serviço; a presença no seu território de um prestador de serviços da outra Parte; e a outorga de uma fiança ou outra forma de garantia financeira, como condição para a prestação de um serviço.

Contempla compromissos em matéria de tratamento nacional, tratamento de nação mais favorecida, movimento de pessoas físicas e reconhecimento de títulos.

Em relação à modalidade de liberalização, o Acordo adota um enfoque de lista positiva, mediante a qual são consignados os setores, subsetores e atividades com respeito às quais cada Parte assume compromissos. Para tanto, cada um dos 4 Estados Parte do MERCOSUL adota sua própria lista de compromissos específicos.

Compromissos para setores específicos: O Acordo contém anexos com compromissos específicos para determinados setores do Comércio de Serviços, entre eles:

- Serviços Financeiros: Refere-se a regulamentações efetivas e transparentes para o setor, aplicação expedita de procedimentos, medidas prudenciais e políticas monetárias, conexas de crédito ou cambiárias, entre outras.

- **Telecomunicações:** Regulamenta-se, entre outros, a interconexão e o procedimento de licenças, obrigações relativas a fornecedores importantes, serviço universal (prestadores em regime público, entre outros).

[Disposições](#) em matéria de serviços no AAP.CE N° 72.

Outros Temas

Barreiras Técnicas ao Comércio: Objetiva evitar que as normas técnicas, regulamentos técnicos, procedimentos de avaliação da conformidade e metrologia que as Partes adotem e apliquem se constituam em barreiras injustificadas ou desnecessárias para o comércio.

Solução de Controvérsias: Contém um procedimento para dirimir controvérsias que surjam sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento do Acordo ou seus Protocolos. O procedimento contempla uma instância junto a um Tribunal Arbitral.

Preferências tarifárias

Abrangência: preferências tarifárias para o universo de produtos com exceções.

Expressão do tratamento preferencial:

- **Argentina outorga à Colômbia:** preferências percentuais de 100%; 84%; 80%; 70%; 69%; 60%; 55%; 50%; 40%; 30% e 15%, segundo o produto.
- **Colômbia outorga à Argentina:** preferências percentuais de 100%; 94%; 93%; 84%; 82%; 80%; 75%; 70%; 69%; 54%; 50%; 40%; 30%; 25%; 20%; 15% e 14,3%, segundo o produto.
- **Brasil outorga à Colômbia:** preferências percentuais de 100%; 60%; 55%; 50% e 30%, segundo o produto.
- **Colômbia outorga ao Brasil:** preferências percentuais de 100%; 94%; 93%; 84%; 82%; 75%; 70%; 69%; 54%; 38%; 25%; 20%; 14,3% e 10%, segundo o produto.
- **Paraguai outorga à Colômbia:** preferências percentuais de 100%; 94%; 77%; 69% e 46%, segundo o produto.
- **Colômbia outorga ao Paraguai:** preferências percentuais de 100%; 86%; 80%; 75%; 70%; 54%; 25% e 14,3%, segundo o produto.

- **Uruguai outorga à Colômbia:** preferências percentuais de 100%; 94%; 93%; 84%; 82%; 75%; 73%; 54% e 10%, segundo o produto.
- **Colômbia outorga ao Uruguai:** preferências percentuais de 100%; 93%; 84%; 82%; 75%; 73%; 70%; 54%; 25%; 14,3% e 10%, segundo o produto.

Nomenclatura em que estão expressas as preferências: NALADI/SH (1996).

Argentina como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Colômbia como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1024	98,56%	98,86%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2126	99,91%	98,77%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1090	98,64%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	730	83,05%	96,23%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	97,39%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	87,62%
Total	6524	6343	97,23%	96,50%

Colômbia como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Argentina como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1035	99,62%	100%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2126	99,91%	99,14%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	699	79,52%	99,14%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e	1240	1239	99,92%	98,71%

produtos diversos				
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	90,60%
Total	6524	6336	97,12%	97,93%

Brasil como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Colômbia como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1036	99,71%	98,72%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2126	99,91%	99,75%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	879	100,00%	98,83%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	98,47%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	87,07%
Total	6524	6518	99,91%	97,14%

Colômbia como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Brasil como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1020	98,17%	99,52%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2126	99,91%	99,96%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	879	100,00%	99,69%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	99,64%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	127	95,49%	87,39%
Total	6524	6496	99,57%	97,70%

Paraguai como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Colômbia como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1011	97,31%	98,82%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2127	99,95%	99,63%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	879	100,00%	99,21%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	98,87%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	85,88%
Total	6524	6494	99,54%	97,07%

Colômbia como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Paraguai como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1010	97,21%	100%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2126	99,91%	99,47%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	879	100,00%	98,61%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	96,68%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	87,14%
Total	6524	6492	99,51%	96,98%

Uruguai como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
Colômbia como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1012	97,40%	98,76%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2118	99,53%	99,80%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	879	100,00%	98,92%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	98,39%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	86,50%
Total	6524	6486	99,42%	97,06%

Colômbia como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Uruguai como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	1012	97,40%	99,81%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	2119	99,58%	99,71%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	1104	99,91%	100%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	879	100,00%	99,04%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	1240	100,00%	98,61%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	133	100,00%	87,22%
Total	6524	6487	99,43%	97,40%

Regras de Origem

Regras para a Qualificação de Origem

- [Regras gerais](#) (ACE 72, Anexo IV)
- [Regras específicas bilaterais Argentina-Colômbia](#) (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 3.1)
- [Regras específicas bilaterais Brasil-Colômbia](#) (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 3.2)
- [Regras específicas bilaterais Paraguai-Colômbia](#) (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 3.3)
- [Regras específicas bilaterais Uruguai-Colômbia](#) (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 3.4)
- [Regras específicas para produtos do setor automotor](#) (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 2)

Disposições sobre Acumulação de Origem: Acumulação de materiais entre países signatários e acumulação de materiais com Bolívia, Colômbia, Equador e Venezuela.

Tipo de certificação: Certificação por Autoridade Competente ou Entidades Habilitadas.

- [Entidades Habilitadas da Argentina](#)
- [Entidades Habilitadas do Brasil](#)
- [Entidades Habilitadas do Paraguai](#)
- [Entidades Habilitadas do Uruguai](#)
- [Autoridade Competente da Colômbia](#)

Formato de Certificado de Origem: Certificado de Origem em formato papel com assinaturas autógrafas. No comércio entre o Brasil e a Colômbia permite-se optar entre Certificado de Origem em formato papel com assinaturas autógrafas e Certificado de Origem Digital (COD ALADI).

- [Formulário do Certificado de Origem](#) em formato papel (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 1).
- [Instruções de Preenchimento](#) do Certificado de Origem (ACE 72, Anexo IV, Apêndice 1 bis)

- [Instruções de Preenchimento](#) do Certificado de Origem adicionais Brasil - Colômbia (ACE 72.2).

Nomenclatura a colocar no Certificado de Origem: [NALADI/SH \(1996\)](#).

Prazo de validade do Certificado de Origem: 180 dias. Caso a mercadoria seja internada, admitida ou armazenada temporariamente sob controle aduaneiro, ou quando as mercadorias sejam introduzidas para armazenamento em zonas francas, na medida em que a mercadoria saia no mesmo estado e condição em que ingressou à zona franca, sem alterar a classificação tarifária nem sua qualificação de origem na Parte Signatária importadora, o prazo de validade do certificado de origem assinalado no parágrafo anterior ficará suspenso pelo tempo que a administração aduaneira haja autorizado essas operações ou regimes.

Faturamento por terceiro operador: Contempla a possibilidade de que quem fature para a importação seja um operador de um país diferente ao de origem da mercadoria, seja ou não Parte Signatária do Acordo.
